

DECRETO Nº 12.791, DE 31 DE JULHO DE 2012

Estabelece cronograma de ações no Município de Taubaté para implantação da Contabilidade aplicada no Setor Público, nos termos das portarias STN nº 406/2011 e 828/2011 e dá outras providências

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de elaborar demonstrações contábeis consolidadas e padronizadas com base no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público;

Considerando a necessidade de implantação da contabilidade aplicada ao setor público em convergência com as normas internacionais;

Considerando a necessidade de atender as disposições do parágrafo único do artigo 6.º da Portaria STN n.º 406 de 20 de junho de 2011, alterada pela Portaria STN n.º 828 de 14 de dezembro de 2011,

Considerando a necessidade de proporcionar maior transparência sobre as contas públicas,

DECRETA:

Art. 1.º Fica estabelecido o cronograma de ações dos procedimentos contábeis patrimoniais e específicos para o Município de Taubaté, conforme anexo.

Art. 2.º O cronograma de ações de que trata o artigo anterior, deverá ser obedecido por todos os órgãos da administração direta do Poder Público Municipal.

Art. 3.º O cronograma de ações dos procedimentos contábeis patrimoniais e específicos, será divulgado por meio eletrônico de acesso público e ao Tribunal de Contas do Estado, pelo portal www.taubate.sp.gov.br.

Art. 4.º A responsabilidade pela gestão e acompanhamento do cronograma de ações é definida nos termos da Portaria n.º 577/2012 de 31 de julho de 2012 a quem compete fiscalizar e acompanhar as ações para realização do mesmo.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 31 de julho de 2012, 367º ano da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Roberto Pereira Peixoto
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 31 de julho de 2012.

Adair Loredo Santos
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Evanise Beni
Diretora do Departamento Técnico Legislativo

ANEXO

DECRETO Nº 12.791, DE 31 DE JULHO 2012.

CRONOGRAMA DE AÇÕES E IMPLANTAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS (Portaria STN, nº 828 de 14 de dezembro de 2011)

<u>ASPECTOS</u>	<u>PRATICAS A SEREM ADOTADAS</u>	<u>PERIODO DE IMPLANTAÇÃO</u>
I - RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS CREDITOS, TRIBUTARIOS OU NÃO, POR COMPETÊNCIA, E A DIVIDA ATIVA, INCLUINDO OS RESPECTIVOS AJUSTES PARA PERDAS	<ul style="list-style-type: none"> - Apuração dos créditos no momento do fato gerador, tributário ou não. - Registro e controle dos mesmos. - Evidenciação das informações nos registros contábeis. - Atualização dos créditos tributários ou não, do exercício corrente, anteriores e dívida ativa. 	<p>Início das ações: 180 dias a contar da divulgação do presente cronograma.</p> <p>Término do prazo para viabilizar as ações: 31/12/2014.</p> <p>Operacionalização contábil: até o final do exercício 2014.</p> <p>Periodicidade de envio das informações para a contabilidade: diária, semanal, quinzenal ou mensal.</p>
II - RECONHECIMENTO MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES E PROVISÕES POR COMPETÊNCIA	<ul style="list-style-type: none"> - Apuração das obrigações já contraídas. - Registrar e controlar as obrigações independentemente da execução orçamentária. - Evidenciação das informações nos registros contábeis. - Atualização das obrigações. - Mensuração e registro das provisões de despesas com pessoal, fiscais, atuariais, e operacionais 	<p>Início das ações: 180 dias a contar da divulgação do presente cronograma.</p> <p>Término do prazo para viabilizar as ações: 31/12/2014.</p> <p>Operacionalização contábil: até o final do exercício 2014.</p> <p>Periodicidade de envio das informações para a contabilidade: diária, semanal, quinzenal ou mensal.</p>
III - RECONHECIMENTO MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS BENS MOVEIS, IMOVEIS E INTANGIVEIS	<ul style="list-style-type: none"> - Levantamento e localização de todos os bens. - Atribuição de valores atualizados a todos os bens. - Registro e controle dos bens. - Evidenciação das informações nos registros contábeis. 	<p>Início das ações: 180 dias a contar da divulgação do presente cronograma.</p> <p>Término do prazo para viabilizar as ações: 31/12/2014.</p> <p>Operacionalização contábil: até o final do exercício 2014.</p> <p>Periodicidade de envio das informações para a contabilidade: diária, semanal, quinzenal ou mensal.</p>
IV - RECONHECIMENTO MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS ATIVOS DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO	<ul style="list-style-type: none"> - Estabelecimento dos critérios de depreciação, em função da utilização e vida útil dos bens. - Amortização das provisões e obrigações, dependente ou não da execução orçamentária. - Controle da exaustão dos recursos naturais. - Evidenciação das informações nos registros contábeis. 	<p>Início das ações: 180 dias a contar da divulgação do presente cronograma.</p> <p>Término do prazo para viabilizar as ações: 31/12/2014.</p> <p>Operacionalização contábil: até o final do exercício 2014.</p> <p>Periodicidade de envio das informações para a contabilidade: mensal.</p>
V - REGISTRO DE FENÔMENOS ECONÔMICOS RESULTANTES OU INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, TAIS COMO DEPRECIACÃO ARMOTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	<ul style="list-style-type: none"> - Levantamento a valor de mercado dos ativos de infraestrutura. - Evidenciação das informações nos registros contábeis. 	<p>Início das ações: 180 dias a contar da divulgação do presente cronograma.</p> <p>Término do prazo para viabilizar as ações: 31/12/2014.</p> <p>Operacionalização contábil: até o final do exercício 2014.</p> <p>Periodicidade de envio das informações para a contabilidade: mensal.</p>
VI - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE CUSTOS	<ul style="list-style-type: none"> - Levantamento de quais serviços a entidade presta a população. - Levantamento dos custos dos bens ofertados e/ou entregues a população. - Conhecimento das quantidades dos bens e/ou serviços colocados à disposição da população, para 	<p>Início das ações: 180 dias a contar da divulgação do presente cronograma.</p> <p>Término do prazo para viabilizar as ações: 31/12/2014.</p> <p>Operacionalização contábil: até o final do exercício 2014.</p> <p>Periodicidade de envio das informações para a contabilidade: mensal.</p>

	<p>conhecimento dos custos unitários.</p> <p>- Comparação dos custos dos bens e/ou serviços do poder público com a iniciativa privada.</p>	<p>contabilidade: diária, semanal, quinzenal ou mensal.</p>
<p>VII – APLICAÇÃO DO PLANO DE CONTAS, DETALHAMENTO NO NÍVEL EXIGIDO PARA A CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS NACIONAIS</p>	<p>- Acompanhar o desenvolvimento do Plano de Contas a ser determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por meio de seu Sistema Audesp.</p> <p>- Aplicar o Plano de Contas determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por meio de seu Sistema Audesp.</p>	<p>Início das ações: a contar da divulgação do presente cronograma.</p> <p>Operacionalização contábil: a partir da divulgação do Plano de Contas por parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.</p>
<p>VIII – DEMAIS ASPECTOS PATRIMONIAIS PREVISTOS NO MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO.</p>	<p>- Acompanhar as rotinas determinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, no atual Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, assim como de eventuais edições futuras; bem como acompanhar as rotinas determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.</p> <p>- Implementar as rotinas determinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, assim como pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.</p>	<p>Início das ações: a contar da divulgação do presente cronograma.</p> <p>Operacionalização contábil: a partir da divulgação do Plano de Contas por parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.</p>